

INTERESSADO: Vasco Espanha Gouveia

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 3244/75, CEG, Aprovado em 15 / 10 / 75

Com. ao Pleno em 12 de Novembro de 75

#### I- RELATÓRIO

Vasco Espanha Gouveia, filho de Antônio Luiz Gouveia e de dona Maria Ines Moreira Espanha Gouveia, nascido em Portugal, aos 23 de maio de maio de 1963, domiciliado e residente na Rua Gustavo Teixeira nº 99, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário com 4 séries na Escola Primária Oficial da 12ª zona escolar de Lisboa.

2- Concluiu a seguir a 1ª série do Curso Preparatório na Escola Preparatória de Paula Vicente, em Lisboa, tendo igualmente cursado 2 períodos trimestrais do 2º ano desse curso.

3- Freqüência, no corrente ano letivo, a 6ª série do 1º grau no C.E. "Antônio Alves Cruz", em São Paulo, a partir da segunda quinzena de maio.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

#### II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizadas por Vasco Espanha Gouveia, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil em nível de conclusão do 1º semestre da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série (2º semestre) considerando-se para efeito de avaliação apenas a freqüência e o aproveitamento relativos ao semestre cursado no Brasil.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de outubro de 1975

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Relatora

#### III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão - Presidente